



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 1/80

Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 1980, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nr. 25 de 02 de julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nr. 38 de 13 de novembro de 1979.

art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias) a ajuda de custo, o auxílio transporte, o auxílio moradia e o auxílio correspondência, corresponderá a 15% do que a igual título for pago aos deputados estaduais.

art. 3º - A remuneração será atribuída mensalmente, na forma de duodécimos.

§ unico - A convocação no recesso do Legislativo, far-se-á exclusivamente pelo Prefeito sempre que entender necessário.

Art. 4º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do vereador às Sessões ordinárias e à participação nas votações.


§ unico - O valor de cada sessão ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

art. 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro por mês.

§ unico - O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito sessões devidas aos deputados estaduais e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.

art. 6º - A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos deputados estaduais far-se-á por Ato da Mesa.

Câmara Municipal Mococa
Estado de São Paulo

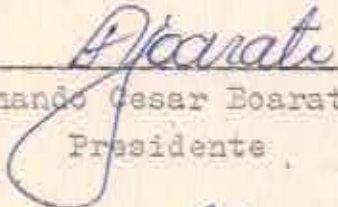


art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.


art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 1980.

art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de Fevereiro de 1980.



Fernando Cesar Boarati
Presidente



Leércio Francisco
Secretario